



Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino

Estado de Minas Gerais.

LEI N.º 926/2.014 de 25 de Março de 2.014.

Dispõe sobre a participação de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso - MG com os municípios de São Sebastião do Paraíso; São Tomás de Aquino, Monte Santo de Minas, Jacuí, Pratápolis, Itamogi, Itaú de Minas, Fortaleza de Minas e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizada a participação do município de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais, no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG**, a ser firmado com os municípios de São Sebastião do Paraíso, São Tomás de Aquino, Monte Santo de Minas, Jacuí, Pratápolis, Itamogi, Itaú de Minas, Fortaleza de Minas, com a finalidade de prestar serviços nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, visando á melhoria das condições de saúde pública, a proteção do meio ambiente e a qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino – MG, 25 de Março de 2014.

Roneido Teófilo de Carvalho
Prefeito Municipal

Serviço Notarial do 1º Ofício
São Sebastião do Paraíso - MG
Estado de Minas Gerais
Face do
Doutor

Selo de Fiscalização
AUTENTICADO
do nº 350
CGE 86264

Em Teste, _____ da Verdade

Rua Alves de Figueiredo, 393 – Centro – São Tomás de Aquino/MG – Tel: (35)3535-12284

Marco Antônio Pelúcio - Tabelião